00133

Recebido em 12, 12, 12010 des 13) S. Vaiéria / Mar. 45957

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EDIDA PROVISO	Partido PSB		
Autor Deputado Márcio França			
Supressiva	2 Substitutiva	3. X Modificativa	4Aditiva
	ТЕХТО /	JUSTIFICAÇÃO	

Art. 58. Aplica-se, **no que couber**, às licitações de concessão de porto organizado, de arrendamento **e de autorização de instalação portuária** o disposto na Lei nº 12.462, de 2011, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda é apenas uma maneira de aperfeiçoar a técnica legislativa prevista no texto da MP 595/2012, assegurando o perfeito entendimento do proposto pela matéria legislativa.

PARLAMENTAR